



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

---

**LEI MUNICIPAL Nº 713/2019**

**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

***Altera dispositivo da Lei Municipal nº 677/2016, de 25 de fevereiro de 2016, e dá outras providências.***

O prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera-se o art. 1º da Lei Municipal n.º 677/2016, de 25 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º** Fica estabelecido no âmbito do Município de São João do Jaguaribe o piso salarial a ser pago, mensal e exclusivamente, aos Agentes de Combate às Endemias, a título de vencimento, no valor de **R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais).**”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro do corrente ano de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, em 25 de fevereiro de 2019.

  
**Francisco Acácio Chaves**

Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe